

PREFEITURA MUNICIPAL DE



TRABALHO, DIÁLOGO E UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas

CNPJ: 18.712.133/0001-56

LEI Nº 2.145 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a autorização de se associar ao Circuito Turístico Caminhos da Mantiqueira, inscrito no CNPJ nº 04.958.114/0001-08, a concessão de contribuição, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Município se associar e, no exercício de 2025, a conceder contribuição no valor total de até R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), ao CIRCUITO TURÍSTICO CAMINHOS DA MANTIQUEIRA, associação privada, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 04.958.114/0001-08, com sede na Rua Tomas Aldano, nº 127, CEP: 37.501-022, Bairro Porto Velho, Município de Itajubá, MG.

Art. 2º - O valor da contribuição se destinará à manutenção das atividades do CIRCUITO TURISTICO CAMINHOS DA MANTIQUEIRA para cumprimento do Termo Associativo e de Mútua Cooperação entre o Município de Heliódora-MG e respectivo Plano de Trabalho.

Parágrafo primeiro - O valor da contribuição deverá ser utilizado exclusivamente para cumprir as finalidades constantes no Plano de Trabalho, e será repassado mediante instrumento próprio a ser celebrado em consonância com a legislação vigente.

Parágrafo segundo - As entidades deverão prestar, semestralmente, contas ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo terceiro - A prestação de contas será realizada semestralmente por meio do envio de relatórios detalhados sobre a execução do Termo Associativo, incluindo um comparativo específico entre as metas estabelecidas e os resultados alcançados, assim como a prestação de conta dos gastos e receitas realizados. Esses relatórios deverão ser encaminhados às secretarias municipais responsáveis pela área de atuação das entidades, para garantir o acompanhamento e a transparência na aplicação dos recursos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correm a conta da Dotação Orçamentária 02.06.01.23.695.0015.0.021.33.50.41.00 contribuições, consignadas no orçamento municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

HELIODORA

TRABALHO, DIÁLOGO E UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas

CNPJ: 18.712.133/0001-56

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

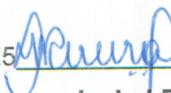
Heliadora-MG, MG, 01 de Abril de 2025.



EDUARDO CHEUNG DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada em 01 de Abril de 2025



Chefe de Gabinete

Simone Isabel Pereira